

# ANEXO XVI

Of. DIRAF Nº 186 /15  
21 de janeiro de 2015

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus**  
Sr. Humberto Soares Leite


Senhor Prefeito,

Em 18/12/14 a CONDER repassou para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus a 2ª parcela do Convênio nº 168/2014, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem profunda de vias, nesse Município, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme NOB nº 9060-2 anexa.

Sucede, entretanto, que essa Prefeitura não apresentou a prestação de contas respectiva, decorridos 33 (trinta e três) dias da liberação dos recursos.

Solicitamos a especial atenção de V. Sª no sentido de regularizar a situação acima apontada, o mais rapidamente possível, de modo a evitar que esse Município seja inserido futuramente no SICON como inadimplente com a CONDER.

Atenciosamente,

  
Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 477 /15

Salvador, 27 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**

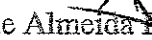
Senhor Prefeito,

Em 18/12/14 a CONDER repassou para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus a 2ª parcela no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), referente ao Convênio nº 168/2014, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem profunda de vias, nesse Município.

Sucedde, entretanto, que essa Prefeitura não apresentou a prestação de contas respectiva, decorridos 69 (sessenta e nove) dias da liberação dos recursos.

Solicitamos a especial atenção de V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de regularizar a situação acima apontada, o mais rapidamente possível, de modo a evitar que esse Município seja inserido futuramente no SICON como inadimplente com a CONDER.

Atenciosamente,

  
Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 697/15

Salvador, 30 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus

**Assunto: Prestação de Contas**


Senhor Prefeito,

Em 18/12/14 a CONDER repassou para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus a 2ª parcela no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), referente ao Convênio nº 168/2014, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem profunda de vias, nesse Município.

Sucedo, entretanto, que essa Prefeitura não apresentou a prestação de contas respectiva, decorridos 99 (noventa e nove) dias da liberação dos recursos.

Solicitamos a especial atenção de V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de regularizar a situação acima apontada, o mais rapidamente possível, de modo a evitar que esse Município seja inserido futuramente no SICON como inadimplente com a CONDER.

Atenciosamente,

  
Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 1.031 /15

Salvador, 12 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
 Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Assunto: **Prestação de contas**

Senhor Prefeito,


Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ingressou no Protocolo Geral da CONDER, em 04/05/2015 a prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município.

No curso da análise foi detectada a falta ou inadequação dos seguintes documentos:

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da nota fiscal constando autenticação, destaque do INSS e atesto do engenheiro de fiscalização;
4. Termo aditivo do Contrato nº 510/14 que respalde o pagamento da nota fiscal nº 42, ocorrido em 26/02/2015, com o contrato vencido em 18/12/2014, anexando sua publicação;
5. FGTS, competência 12/2014, com o comprovante de pagamento;
6. Correção da competência da guia do INSS;
7. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
8. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente á 1ª parcela;
9. Extratos bancários das contas corrente e de aplicação referente aos meses de 10/2014 à 02/2015;
10. Relação de pagamento, de bens, receita e despesa e conciliação bancária.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,

  
 Carlos Frederico de Almeida Borges  
 Diretor de Administração e Finanças

Av. Edgard Santos, nº 936 - Narandiba - Tel.: (71) 3117-3400 - CEP - 41.192-005 - Salvador - Ba

Of. DIRAF Nº 1.266 /15

Salvador, 19 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
 Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**


Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município.

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da nota fiscal constando autenticação, destaque do INSS e atesto do engenheiro de fiscalização;
4. Termo aditivo do Contrato nº 510/14 que respalde o pagamento da nota fiscal nº 42, ocorrido em 26/02/2015, com o contrato vencido em 18/12/2014, anexando sua publicação;
5. FGTS, competência 12/2014, com o comprovante de pagamento;
6. Correção da competência da guia do INSS;
7. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
8. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
9. Extratos bancários das contas corrente e de aplicação referente aos meses de 10/2014 à 02/2015;
10. Relação de pagamento, de bens, receita e despesa e conciliação bancária.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,

  
 Carlos Frederico de Almeida Borges  
 Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF nº 1623 /15

Salvador, 13 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**

Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município.

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da nota fiscal constando autenticação, destaque do INSS e atesto do engenheiro de fiscalização;
4. Termo aditivo do Contrato nº 510/14 que respalde o pagamento da nota fiscal nº 42, ocorrido em 26/02/2015, com o contrato vencido em 18/12/2014, anexando sua publicação;
5. FGTS, competência 12/2014, com o comprovante de pagamento;
6. Correção da competência da guia do INSS;
7. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
8. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente á 1ª parcela;
9. Extratos bancários das contas corrente e de aplicação referente aos meses de 10/2014 à 02/2015;
10. Relação de pagamento, de bens, receita e despesa e conciliação bancária.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,

  
Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 1.714 /15

Salvador, 10 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
 Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**

Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município.

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de benn;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Justificar o depósito de R\$ 43.613,25 (quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos) referente à contrapartida, em desacordo com o firmado em convênio, no valor de R\$ 48.613,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e treze mil e vinte e cinco centavos);
9. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
10. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois mil e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;





11. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,



Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 2.280 /15

Salvador, 15 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Assunto: **Prestação de contas**

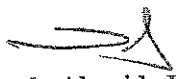
Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município.

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de benn;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois mil e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,

  
Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 2.537 /15

Salvador, 34 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
 Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**

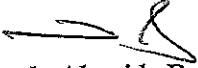
Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município.

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico-financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de benn;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois mil e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,

  
 Carlos Frederico de Almeida Borges  
 Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 2.766 /15

Salvador, 12 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**

Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município:

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de bens;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,



Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 2944 /15

Salvador, 10 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Assunto: **Prestação de contas**

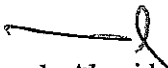
Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município:

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de bens;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,



Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 230 /16

Salvador, 11 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**


Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município:

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de bens;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a permitir a exclusão desse Município do cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,



Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 019 /16

Salvador, 06 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**

Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município:

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente á 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de bens;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a permitir a exclusão desse Município do cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,



Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF nº 385 /16

Salvador, 09 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Assunto: **Prestação de contas**


Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município:

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de bens;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a permitir a exclusão desse Município do cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,



Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças



Of. DIRAF Nº 584 /16

Salvador, 11 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Assunto: **Prestação de contas**


Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município:

1. Boletim e resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Empenho, liquidação e ordem de pagamento;
5. Pagamento de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) à empresa Acisa Construções, residual da nota fiscal referente à 1ª parcela;
6. Relação de pagamento, de bens;
7. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
8. Depositar na conta do convênio o valor de R\$ 1.377,88 (mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), residual da contrapartida acordada no convênio;
9. Devolver à conta do convênio o valor de R\$ 3.622,12 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente a rendimentos utilizados indevidamente, com a devida correção monetária desde o dia 26/02/2015 até a data da devolução, apresentando o cálculo dos rendimentos em papel timbrado da instituição bancária e o comprovante do depósito;
10. Após devoluções, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 04/2015 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a permitir a exclusão desse Município do cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,

  
Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

Of. DIRAF Nº 713 /16

Salvador, 29 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Antônio Humberto Soares Leite  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Assunto: Prestação de contas**


Senhor Prefeito,

Informamos a V.Ex.<sup>a</sup> que ainda estão pendentes os documentos abaixo relacionados, indispensáveis para conclusão da análise da prestação de contas da 2ª parcela do Convênio nº 168/14, tendo como objeto a execução de serviços visando a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de vias, na Sede desse Município:

1. Resumo de medição;
2. Relatório de execução físico- financeiro;
3. Correção da competência da guia do INSS;
4. Liquidação e ordem de pagamento;
5. Relação de pagamento e de bens;
6. Extratos bancários da conta corrente e da conta de aplicação referente ao período de 04/2015 a 06/2015;
7. Extrato bancário da conta de aplicação referente ao mês de 02/2016;
8. Comprovante de depósito do valor de R\$ 196,75 (cento e noventa e seis reais, e setenta e cinco centavos) referente à correção monetária do rendimento utilizado indevidamente;
9. Justificar a não aplicação do valor repassado no dia 22/12/14 e só aplicado no dia 08/01/15, calcular os rendimentos através da instituição bancária em papel timbrado e depositar na conta do convênio;
10. Após depósito, aplicar o saldo, enviar os extratos bancários desde 03/2016 e enviar os relatórios financeiros (conciliação bancária e receita e despesa) devidamente atualizados.

Solicitamos a especial atenção de V.Ex.<sup>a</sup> no sentido de superar as pendências acima com a maior brevidade possível, de modo a evitar a inclusão desse Município no cadastro de inadimplente do SICON.

Atenciosamente,

  
Carlos Frederico de Almeida Borges  
Diretor de Administração e Finanças

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

JOSE LUCIO LIMA MACHADO  
Responsável - Assinado em 22/01/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: C1ODM1OTYY